



Câmara Municipal de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro



EMENDA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Nº026/2008

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, DECRETA e PROMULGA a seguinte:

EMENDA:

A Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, artigo 171 tem os seus incisos acrescido dos incisos "V" e "VI" com a seguinte redação;

"Art. 171
I.....
.
.
.
IV....."

V - criação de programas de prevenção e atendimento integral à saúde da mulher em todas as fases de sua vida, através de políticas públicas adequadamente implantadas, assegurando:

- a) assistência à gestação, ao parto e ao aleitamento;
- b) assistência clínico-ginecológica;
- c) atendimento à mulher vítima de violência.

VI - implantação de sistema de controle de zoonoses, objetivando controlar e erradicar as doenças dos animais que sejam transmissíveis aos seres humanos.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2008.

Santos
Rosângila Costa dos Santos

Rosenildo
Rosenildo Corrêa Viana

EXPEDIENTE
Em, 11 JUN. 2008

Alberto
Alberto Moreira Jorge

Alzenir
Alzenir Pereira Mello

Vereadores Autores

APROVADO
<i>Pimenta</i>
DISCUSSÃO
17 JUN 2008

APROVADO
<i>Segundo</i>
DISCUSSÃO
02 JUL 2008

Marta Maria Cabral
Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MAT.: 012

Marta Maria Cabral
Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MAT.: 012